Governo do Distrito Federal

Companhia do Metropolitano do Distrito Federal

Superintendência de Licitações e Contratos

Gerência de Gestão de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 009/2023 - METRÔ-DF

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA DAS ESTRUTURAS AÉREAS DAS ESTAÇÕES OPERACIONAIS E GALPÕES DE MANUTENÇÃO DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL DO METRÔ-DF, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL E A ANDRACON SERVICOS GERAIS EIRELI.

A **COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ-DF**, empresa pública, com sede na Avenida Jequitibá n.º 155, Águas Claras – DF, CNPJ n.º 38.070.074/0001-77, doravante denominada **CONTRATANTE,** representada pelo seu Diretor-Presidente, **HANDERSON CABRAL RIBEIRO**, brasileiro, portador do RG n.º [redacted], e do CPF n.º [redacted] e seu Diretor de Administração, **LEYVAN LEITE CÂNDIDO**, brasileiro, portador do RG n.º [redacted], e do CPF n.º [redacted], ambos residentes e domiciliados nesta capital, e a empresa **ANDRACON SERVICOS GERAIS EIRELI** com sede à ADE de Águas Claras DF conjunto 23 lote 23, Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.063.013/0001-10, representada por **PAULO BRASIL TOLOSA NETO**, portador do RG n.º [redacted], CPF n.º [redacted], resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 009/2023**, de acordo com a Decisão da Diretoria Colegiada, exarada em sua 1486ª Reunião Ordinária realizada em 14/03/2024, toda documentação constante do processo N.º 00097-00015859/2022-14, e as cláusulas a seguir:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto deste aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 009/2023, por mais **12 (doze) meses**, com a consequente suplementação orçamentária.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do presente Contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de **04/04/2024** a **03/04/2025**.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. O valor do presente aditivo é de **R$ 625.828,20 (seiscentos e vinte e cinco mil oitocentos e vinte e oito reais e vinte centavos)**.

3.2. Dos valores totais, o montante de R$ 465.894,33 (quatrocentos e sessenta e cinco mil oitocentos e noventa e quatro reais e trinta e três centavos), referente ao exercício de 2024, está assegurado no Programa de Trabalho **26.453.6216.2756.6137**, Fonte de Recursos **220**, Natureza da Despesa **33.90.37**, conforme Nota de Empenho 2024NE00419 (136254737). E o valor de R$ 159.933,87 (cento e cinquenta e nove mil novecentos e trinta e três reais e oitenta e sete centavos), referente ao exercício de 2025, será inserido quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária - PLOA 2025, conforme Disponibilidade Orçamentária n.º 60/2024 (135193767).

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA OBRIGAÇÃO DE RENOVAR A GARANTIA**

4.1. A contratada se obriga a renovar a garantia prevista no item 15.2 do Contrato, no prazo de 15 (quinze) dias após a data de assinatura deste aditivo, mantendo-se o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, atualizado, e cobrindo o prazo prorrogado, acrescido de mais 30 (trinta) dias.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. As partes contratantes observarão as disposições do Decreto Distrital n.º nº 44.701, de 5 de julho de 2023, em relação às práticas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual no ambiente de trabalho dos órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal.

5.2. As partes contratantes declaram conhecimento quanto ao Código de Conduta e Código de Ética do METRÔ-DF, disponíveis no site www.metro.df.gov.br, com vistas a manter a transparência, segurança jurídica e a simetria de informações sobre as negociações do METRÔ-DF, de acordo com as boas práticas de governança e integridade.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas as Cláusulas do Contrato Principal que não foram expressamente alteradas neste Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, após as devidas leituras, as partes assinam este Termo, na presença de duas testemunhas, em uma única via eletrônica com autenticação na forma da lei pelo Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

METRÔ-DF:

HANDERSON CABRAL RIBEIRO
Diretor-Presidente

LEYVAN LEITE CÂNDIDO
Diretor de Administração

ANDRACON SERVICOS GERAIS EIRELI:

PAULO BRASIL TOLOSA NETO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1.
2.

Documento assinado eletronicamente por **PAULO BRASIL TOLOSA NETO**, **Usuário Externo**, em 20/03/2024, às 15:09, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **LEYVAN LEITE CÂNDIDO - Matr.0003316-2**, **Diretor(a) de Administração**, em 22/03/2024, às 10:29, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **HANDERSON CABRAL RIBEIRO - Matr.0003195-X**, **Diretor(a)-Presidente**, em 22/03/2024, às 18:01, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO SOUSA SILVA - Matr.0002139-3**, **Testemunha**, em 25/03/2024, às 13:56, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **NEILTON SOBRAL DE ARAÚJO - Matr.0002072-9**, **Testemunha**, em 27/03/2024, às 10:11, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **136122272** código CRC= **B7042C6E**.